



LEI N.º 2 0 7 2
(26 DE FEVEREIRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Majoração de vencimentos e proventos e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salários, para o mês de fevereiro de 1.991, a todos os servidores da municipalidade, de 15% (quinze) por cento.

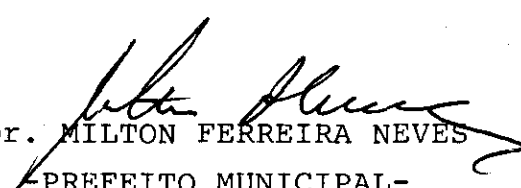
ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arredondar, para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada por esta Lei.

ARTIGO 4º - Para atender as despesas decorrentes dos Artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender as dotações de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.991.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Fevereiro de 1.991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn